**MENSAGEM Nº 012/21**

[Proc. Adm. nº 6400/20]

Mogi Mirim, 6 de abril de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Pela Lei Municipal nº 3.855, de 18 de setembro de 2003, foi instituído no Município de Mogi Mirim o **Programa de Locação Social**, destinado a prover unidades habitacionais para o atendimento prioritário de famílias de baixa renda.

O propósito da presente matéria é buscar a superação sobre os mitos identificados ao longo do processo da implementação do Programa e apresentar uma revisão, com vistas a permitir o aperfeiçoamento do mesmo, que possui grande potencial de atendimento a população de baixa renda, especialmente àquelas apresentam dificuldades para se enquadrar nas condições dos financiamentos, em razão de insuficiência de renda ou dificuldade de comprová-la.

O Conselho Municipal de Habitação, em reunião ordinária, entendeu ser necessária a revisão do Programa, de forma a atender as necessidades atuais, com relação à concessão do referido benefício ao seu público alvo, face às mudanças na conjuntura familiar dos beneficiários.

O programa deverá prever, para cada situação específica, as suas formas de integração com as demais políticas públicas e os serviços associados que viabilizem condições dignas de moradia a quem mais necessita.

Em face do exposto, é esta matéria para solicitar autorização para que este Poder Executivo possa reeditar o Programa, com a revogação expressa da Lei anterior, visando uma aplicação de seus benefícios de forma que se cumpra seu papel social na melhor forma a que se destina.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal